



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.645, DE 02 DE JULHO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 13 (TREZE) DO  
BAIRRO DOM BOSCO DE RUA MÁRIO LÚCIO  
MEIRELES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

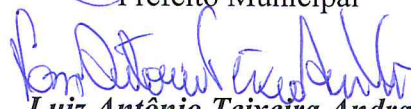
Art. 1º – Fica denominada RUA MÁRIO LÚCIO MEIRELES, a Rua 13 (treze) do Bairro Dom Bosco.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água, luz, do serviço público de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.645, DE 02 DE JULHO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 13 (TREZE) DO  
BAIRRO DOM BOSCO DE RUA MÁRIO LÚCIO  
MEIRELES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA MÁRIO LÚCIO MEIRELES, a Rua 13 (treze) do Bairro Dom Bosco.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água, luz, do serviço público de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto*  
Prefeito Municipal

*Luiz Antônio Teixeira Andrade*  
Procurador Geral